



## Orientação Técnica Conjunta SEF/SCC nº 01/2024

Florianópolis, 04 de setembro de 2024.

**Ementa:** Orienta os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos para permitir a movimentação de recursos financeiros repassados por Emendas Parlamentares Federais em domicílios bancários abertos pela Plataforma Transferegov.br.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEF)**, como órgão normativo dos sistemas administrativos de Administração Financeira, Contabilidade e Planejamento Orçamentário, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36 e 126 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 (LC 741/2019),

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (SCC)**, como órgão encarregado da representação civil do Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da LC 741/2019, e,

CONSIDERANDO o disposto no(a):

- I. Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, que institui o Sistema Financeiro da Conta Única no âmbito do Poder Executivo e outros assuntos correlatos;
- II. Ato nº 837/2022 do Governador do Estado, que autoriza o Secretário de Estado da Fazenda e demais cargos citados no ato a movimentarem os domicílios bancários de titularidade do CNPJ nº 82.951.229/0001-76, excetuados aqueles abertos de forma massificada pela Plataforma Transferegov.br do Governo Federal;
- III. Ato nº 1422/2024 do Governador do Estado, que autoriza o Secretário de Estado da Casa Civil, a delegar competência a servidores designados titulares das Pastas Beneficiárias de Emendas Parlamentares Federais a movimentarem contas correntes, abertas de forma massificada pela plataforma Transferegov.br na agência 3582-3 do Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ nº 82.951.229/0001-76, para sob suas respectivas responsabilidades, executarem as ações especificamente para os fins a que se destinam as contas;
- IV. Artigo 166-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 105/2019, que estabelece os tipos, regras e restrições das emendas individuais impositivas;



V. Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, que estabelece normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios;

VI. Instrução Normativa – TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais;

**CONSIDERANDO ainda:**

I. A necessidade de estabelecer regras e procedimentos relativos à movimentação dos domicílios bancários abertos de forma massificada pela Plataforma Transferegov.br do Governo Federal, em nome do Estado de Santa Catarina, CNPJ 82.951.229/0001-76 e em nome das Unidades Gestoras, para recebimento dos recursos de Emendas Parlamentares Federais mediante transferências especiais;

II. Que a Unidade Gestora (UG) Secretaria da Casa Civil (SCC) é responsável pelos domicílios bancários vinculados ao CNPJ do Governo do Estado, nº 82.951.229/0001-76, e abertos de forma massificada pela Plataforma Transferegov.br do Governo Federal, para recebimento dos recursos de Emendas Parlamentares Federais mediante transferências especiais; e,

III. Que o § 5º do art. 2º da Instrução Normativa – TCU Nº 93 de 17 de janeiro de 2024 (IN TCU 93/2024), estabelece que os recursos recebidos por meio de transferências especiais deverão ser movimentados em uma conta corrente específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, onde houver, vedada a transferência financeira para outras contas correntes.

**ORIENTA:**

**1. Procedimentos sob a responsabilidade da Secretaria da Casa Civil (SCC)**

**1.1 Domicílio Bancário aberto massivamente com execução por uma UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal no CNPJ do Governo do Estado**

A SCC deverá emitir Portaria Conjunta com a Pasta Beneficiária, autorizando os ordenadores



de despesas das UGs Beneficiadas com a Emenda Parlamentar Federal, a movimentarem os domicílios bancários abertos massivamente pela Plataforma Transferegov.br no CNPJ do Governo do Estado.

Deverá ainda, atribuir à UG Beneficiária do objeto da Emenda Parlamentar Federal a responsabilidade pelo atendimento às disposições descritas na IN TCU 93/2024.

## 1.2 Domicílio Bancário aberto massivamente com execução em mais de uma UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal no CNPJ do Governo do Estado

A SCC deverá emitir Portaria Conjunta com a Secretaria de Estado da Fazenda, autorizando o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário Adjunto da Fazenda, o Diretor do Tesouro Estadual, o Assistente do Gabinete da Diretoria do Tesouro Estadual, o Gerente Financeiro do Tesouro Estadual, o Gerente do Tesouro Estadual, o Gerente de Programação Financeira e o Gerente Financeiro da Folha de Salários, a movimentarem os domicílios bancários abertos de forma massificada pela Plataforma Transferegov.br somente quando os domicílios bancários receberem recursos financeiros destinados a mais de uma UG Beneficiária do objeto da Emenda Parlamentar Federal, devendo os ordenadores das UGs Beneficiárias assinarem as movimentações.

Deverá ainda, atribuir às UGs Beneficiárias do objeto da Emenda Parlamentar Federal a responsabilidade pelo atendimento às disposições descritas na IN TCU 93/2024.

## **2. Procedimentos sob a responsabilidade da Gerência de Captação de Recursos (GECAR) da SEF**

2.1 Registrar ciência da notificação de emenda na plataforma Transferegov.br, indicando agência bancária 3582-3 para recebimento do recurso; e área(s) da política(s) pública(s) em que pretende utilizar os recursos;

2.2 Fornecer à SCC as informações detalhadas sobre as transferências especiais depositadas em domicílio bancário aberto no CNPJ do Governo do Estado, tais como: órgão favorecido da emenda, autor da emenda, valor, tipo de finalidade (despesa corrente ou despesa de capital) e outras que julgar necessárias para instrução do processo;

2.3 Encaminhar ofício à UG Beneficiada com as informações sobre a transferência especial disponibilizada;

2.4 Orientar a UG Beneficiada a autuar processo no SGPe com solicitação de edição da Portaria Conjunta de delegação de competência e encaminhar para SCC/DIAF.



### 3 Procedimentos sob a responsabilidade da UG Beneficiária, após ser notificada do envio do recurso da Emenda Parlamentar Federal pela Plataforma Transferegov.br

3.1 Quando se tratar domicílio bancário aberto no CNPJ do Governo do Estado, a UG Beneficiária deverá realizar os seguintes passos:

- a) Encaminhar Ofício via SGPe para SCC/DIAF solicitando a edição de Portaria Conjunta delegando competência aos ordenadores da Pasta Beneficiária para movimentação da conta corrente aberta de forma massificada;
- b) Aguardar a publicação da Portaria Conjunta de delegação descrita no item 1.1 no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e incluir cópia no Processo SGPe;
- c) Solicitar o cadastramento do domicílio bancário no SIGEF, encaminhando o processo para a Gerência de Contabilidade do Tesouro Estadual – SEF/GECOT), com as seguintes informações:
  - Unidade Gestora-Gestão (código e nomenclatura).
  - Domicílio bancário completo (banco + agência com dígito + conta bancária com dígito).
  - Nomenclatura para registro no SIGEF (ex: Emenda Parlamentar Federal XXXXXXXX).
- d) A UG Beneficiária, deverá encaminhar ao Banco do Brasil – Escritório Setor Público SC (3582) a Portaria Conjunta de delegação de competência assinada, conjuntamente com os documentos (RG e CPF) dos ordenadores de despesa indicados ;
- e) Registrar o ingresso do recurso relativo à transferência especial observadas as orientações descritas na Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 003/20024 (NTPC 003/2024) em substituição à NTPC 02/2023 exceto para a situação descrita no item 4.3.e desta Orientação Técnica.

3.2 Quando se tratar domicílio bancário aberto no CNPJ da UG Beneficiária, deverá realizar os seguintes passos:

- a) Encaminhar Ofício via SGPe para SEF/GECOT solicitando o cadastramento do domicílio bancário no SIGEF com as seguintes informações:
  - Unidade Gestora-Gestão (código e nomenclatura).
  - Domicílio bancário completo (banco + agência com dígito + conta bancária com dígito).
  - Nomenclatura para registro no SIGEF (ex: Emenda Parlamentar Federal XXXXXXXX).
  - Cópia da Portaria Conjunta de delegação descrita no item 1.1.
- b) A UG Beneficiária, deverá encaminhar ao Banco do Brasil – Escritório Setor Público SC (3582) documentos (RG e CPF) dos ordenadores de despesa;
- c) Observar as orientações da Orientação Técnica DITE nº 001/2024 para a adequada alocação dos recursos em Fundos de Investimento dos recursos financeiros sob responsabilidade das UGs;
- d) Registrar o ingresso do recurso relativo à transferência especial observadas as orientações



descritas na Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 003/20024 (NTPC 003/2024) em substituição à NTPC 02/2023.

#### 4 Procedimentos sob a responsabilidade da Gerência de Contabilidade do Tesouro (GECOT) da SEF

##### 4.1 Domicílio Bancário aberto massivamente com execução por uma UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal no CNPJ do Governo do Estado

A GECOT deverá registrar o domicílio bancário aberto no CNPJ do Governo do Estado na UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal, incluindo no campo *Observação* da funcionalidade *Manter Domicílio Bancário Unidade Gestora/Gestão* do SIGEF que se trata de recursos federais disponibilizados pela Plataforma Transferegov.br e a inclusão do número da Portaria Conjunta de delegação de competência.

##### 4.2 Domicílio Bancário aberto massivamente no CNPJ da UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal

A GECOT deverá registrar o domicílio bancário na UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal, incluindo no campo *Observação* da funcionalidade *Manter Domicílio Bancário Unidade Gestora/Gestão* do SIGEF que se trata de recursos federais disponibilizados pela Plataforma Transferegov.br.

##### 4.3 Domicílio Bancário aberto massivamente com execução em mais de uma UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal

- a) Aguardar a publicação da Portaria Conjunta de delegação descrita no item 1.2 no DOE-SC;
- b) Quando se tratar de Emenda Parlamentar Federal com mais de um objeto, ou seja, com execução em mais de UG Beneficiada, a GECOT deverá registrar os domicílios bancários abertos no CNPJ do Governo do Estado na UG Tesouro (520099-00001) com o perfil *conta única* para permitir que as diversas UGs Beneficiárias registrem a execução orçamentária e financeira.
- c) Registrar o mesmo domicílio bancário nas UGs Beneficiárias com perfil *conta única*;
- d) Encaminhar correspondência eletrônica às UGs Beneficiárias solicitando o registro contábil de créditos a receber, em observância a NTPC 003/2024;
- e) Registrar o ingresso dos recursos com registro da disponibilidade, do limite de saque, da disponibilidade x banco e da receita (conforme o caso) diretamente na UG Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal, bem como da remuneração bancária mensal, utilizando a funcionalidade Nota de Lançamento Dite com os eventos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Emenda Parlamentar Federal Individual	Administração Direta (FR Tesouro)	Administração Indireta (FR Outras)
Recebimento da Emenda Parlamentar	600117 + 550014	600118 + 550014
Rendimento Aplicação Financeira	600119	600120

f) Realizar a conciliação bancária.

Para os casos excepcionais que não foram contemplados nesta Orientação Técnica Conjunta, as UGs deverão encaminhar mensagem eletrônica para:

- Gerência de Contabilidade Pública da Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais da SEF ([gecop@sef.sc.gov.br](mailto:gecop@sef.sc.gov.br)), para assuntos relacionados a registros contábeis;
- Gerência de Captação de Recursos da SEF ([gecar@sef.sc.gov.br](mailto:gecar@sef.sc.gov.br)), para assuntos relacionados à transferência especial e à Plataforma Transferegov.br;
- Gerência de Contabilidade do Tesouro Estadual da Diretoria do Tesouro Estadual da SEF ([gecot@sef.sc.gov.br](mailto:gecot@sef.sc.gov.br)), para assuntos relacionados ao cadastramento do domicílio bancário da UG no SIGEF.
- Diretoria de Administração e Finanças da SCC ([gabinete@casacivil.sc.gov.br](mailto:gabinete@casacivil.sc.gov.br)), para assuntos relacionados a emissão da Portaria para a Pasta Beneficiária da Emenda Parlamentar Federal.

Fica Revogada a Orientação Técnica Conjunta DITE/DCIF/GECAR nº 001/2022.

À consideração superior.

*(assinado digitalmente)*  
Cintia Fronza Rodrigues  
Gerente de Contabilidade Pública da SEF

*(assinado digitalmente)*  
Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco  
Gerente de Contabilidade do Tesouro da SEF

*(assinado digitalmente)*  
Rafael Almeida Pinheiro da Costa  
Gerente de Captação de Recursos da SEF

**De acordo.**

*(assinado digitalmente)*  
Clóvis Renato Squio  
Diretor do Tesouro Estadual da SEF

*(assinado digitalmente)*  
Vera Lúcia Haverroth Santana  
Diretora de Contabilidade e de Informações  
Fiscais da SEF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

*(assinado digitalmente)*  
Lisandro José Fendrich  
Diretor de Administração e Finanças da SCC

*(assinado digitalmente)*  
Augusto Puhl Piazza  
Secretário Adjunto da Fazenda

**De Acordo.**

Providencie-se a publicação no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)) e a divulgação aos gestores financeiros de todos os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo.

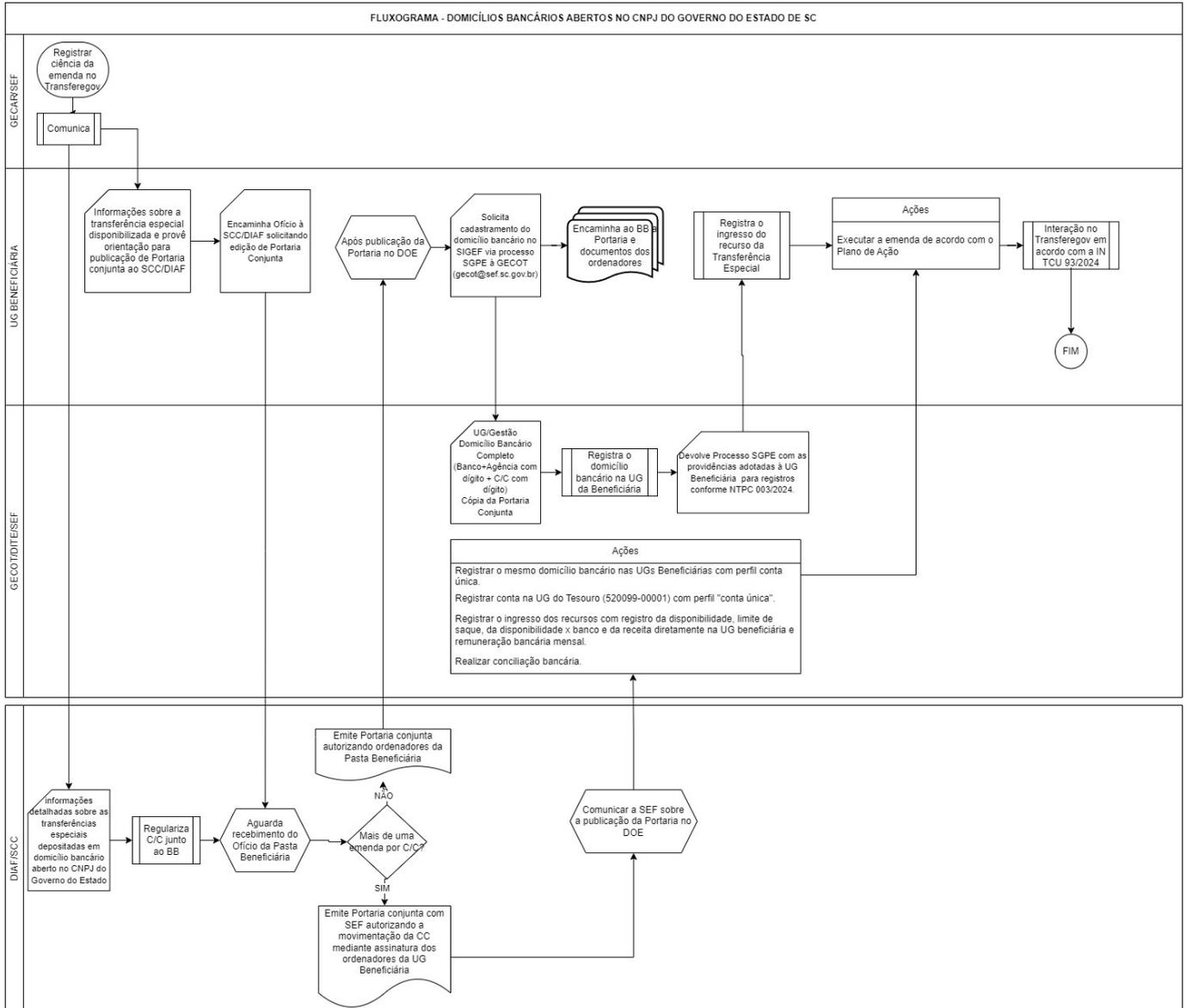
*(assinado digitalmente)*  
Cleverson Siewert  
Secretário de Estado da Fazenda

*(assinado digitalmente)*  
Marcelo Mendes  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado



## FLUXOGRAMA I

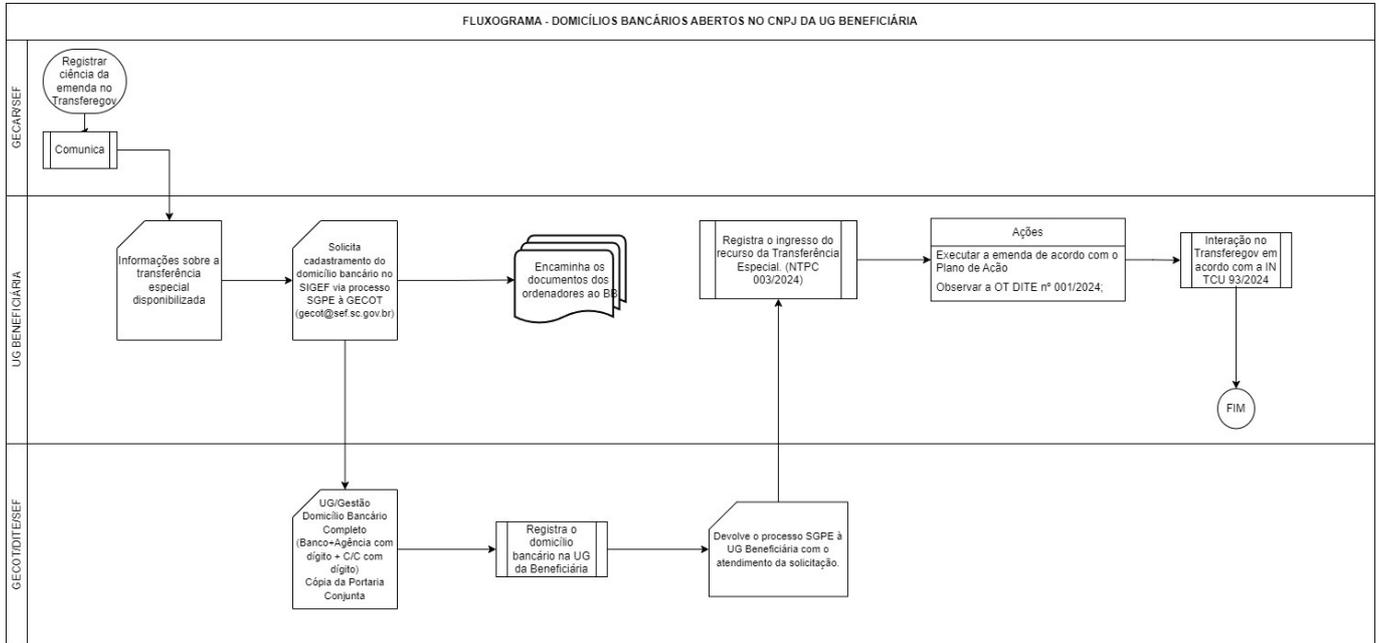
### DOMICÍLIOS BANCÁRIOS ABERTOS NO CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO DE SC





FLUXOGRAMA II

DOMICÍLIOS BANCÁRIOS ABERTOS NO CNPJ DAS UGS





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **N70EF6E4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARLENY JAQUELINE MANGRICH PACHECO** (CPF: 868.XXX.259-XX) em 04/09/2024 às 18:01:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:20:39 e válido até 13/07/2118 - 13:20:39.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LISANDRO JOSÉ FENDRICH** (CPF: 014.XXX.299-XX) em 04/09/2024 às 18:10:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2019 - 13:48:47 e válido até 18/01/2119 - 13:48:47.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA** (CPF: 036.XXX.439-XX) em 04/09/2024 às 18:19:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VERA LUCIA HAWERROTH SANTANA** (CPF: 004.XXX.539-XX) em 04/09/2024 às 18:51:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:14:45 e válido até 13/07/2118 - 15:14:45.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLÓVIS RENATO SQUIO** (CPF: 005.XXX.039-XX) em 04/09/2024 às 19:19:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CÍNTIA FRONZA RODRIGUES** (CPF: 000.XXX.049-XX) em 05/09/2024 às 13:22:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:42 e válido até 13/07/2118 - 13:31:42.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **AUGUSTO PUHL PIAZZA** (CPF: 612.XXX.560-XX) em 10/09/2024 às 11:42:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2018 - 15:13:39 e válido até 15/05/2118 - 15:13:39.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 10/09/2024 às 17:53:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 11/09/2024 às 15:18:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTIyOTBfMTIyOTdfMjAyMI9ONzBFRjZFNAA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00012290/2022** e o código **N70EF6E4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.